

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO Nº 2Número do Processo - SEI
202600005017763

Trata-se da Contratação de empresa especializada para execução de obras rodoviárias em pavimento rígido de concreto nas rodovias GO-070 e GO-210 (Programa FUNDEINFRA), incluindo Obras de Arte Especiais (OAEs) na GO-070, contemplando: restauração e melhorias da rodovia GO-070, no trecho Entr. BR-060(B) – Entr. GO-441 (Goianira), com extensão de 42,44 km (2 x 21,22 km), incluindo a construção de 3 OAEs; e conclusão das obras remanescentes da duplicação e restauração da rodovia GO-210, no trecho entre o Perímetro Urbano de Rio Verde e o Trevo de Entroncamento com a GO-174, com extensão de 6,50 km, contemplando a implantação de vias marginais com extensão de 10,10 km (2 x 5,05 km), além da execução de sistema de drenagem e galerias de águas pluviais, neste Estado.

Questionamento:

Não consta na planilha orçamentária item para indenização de jazida. Solicitamos informar como será efetuado o pagamento desse custo e qual a forma de medição prevista.

Resposta:

Em atenção ao questionamento, esclarece-se que o orçamento referencial não contempla item específico para indenização de jazida, uma vez que as soluções de engenharia adotadas para o empreendimento foram concebidas sem a necessidade de utilização de materiais provenientes de jazidas sujeitas à indenização específica, sendo os materiais necessários à execução dos serviços contemplados nas respectivas composições de preços unitários.

Dessa forma, não há previsão de pagamento ou de medição específica para indenização de jazida no âmbito da presente contratação.

Eventuais situações supervenientes serão analisadas pela Administração à luz das condições efetivamente verificadas durante a execução contratual e da legislação aplicável.

Portanto, considerando as premissas e soluções adotadas no projeto, não se verifica a necessidade de inclusão de item específico destinado à indenização de jazida no orçamento referencial. Os custos inerentes aos materiais e serviços necessários à execução do objeto encontram-se contemplados nas respectivas composições de preços unitários constantes do orçamento referencial, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação para prosseguimento.

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRESVersão do Doc. Padrão
0.01